



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
X.X.X.X.X.X.X.

LEI MUNICIPAL Nº1035/91

CONCEDE REAJUSTE AOS VENCIMENTOS DOS SERVI
DORES MUNICIPAIS.

LUIZ DE ROSSO, Prefeito Municipal de Crissiumal- RS-
FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu /
sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a conceder/
um reajuste de 30%(trinta por cento) para o mês de janeiro de
1991 sobre os vencimentos dos servidores municipais correspon
dentes aos vencimentos de dezembro de 1990.

Art. 2º- Servirão de recursos para cobertura do dispo
sito no artigo anterior dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário a presen
te lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo
seus efeitos a 1º de janeiro de 1991.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL, aos 26 /
dias do mês de fevereiro de 1991


LUIZ DE ROSSO

Prefeito Municipal

Registre-se e publi-
que-se.


José Raymundo Pletsch

Secretário